

01.0232893-5

1900
1893

Nº 12
fls 31

R

JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

Nº 570

ESCRIVÃO

Guilhermino Santos

SÉRIE CA

Autos civeis de penhora executiva em que são :

A Fazenda Nacional

A

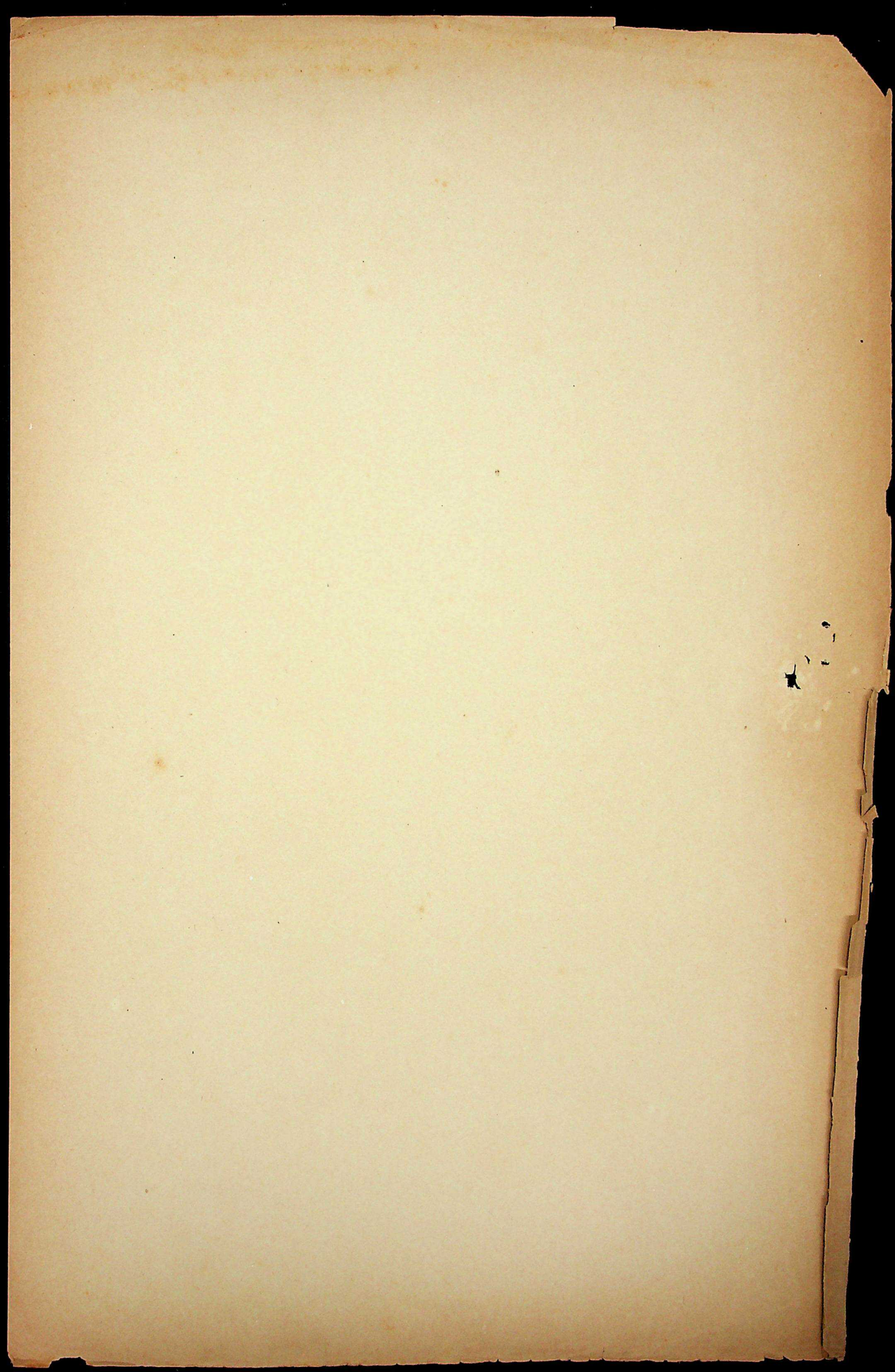
ação de penhora de Rendas e Rendas

R

AUTUAÇÃO

Aos 14 de Janeiro de 1900 de 1893 nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo meritissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu



Supplicado
15-1-1899

9
Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D. 2 Esc. A. sim

S. Paulo 12 de jun^o de 1900

Aquino Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
João Benteiro de Pinho e Filho

é devedor á mesma da quantia de cem mil réis

constante da certidão junta N^o 570 da Série I. A,
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: porisso

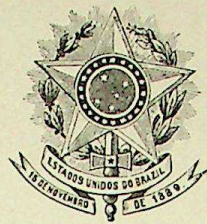
P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fiscal de São Paulo consta que o Sr. João Monteiros de Pinho e Filho é devedor á Fazenda Nacional da quantia de cem mil reis

proveniente da ~~imposta~~ multa de fundos, que lhe foi imposta e deixou de pagar em São Carlos do Pinhal, (Rua Carvalho N.º 13)

no exercicio de 1898

Imposto	\$
Multa	<u>100\$000</u>
Rs.	<u><u>100\$000</u></u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal ~~Alfândega de São Paulo~~, 15 de Julho de 1899

Delegado Fiscal
O INSPECTOR,

M. Rosimiro Pinto

74

1870

The first of the year
 was a very successful one
 and we were able to
 collect a large amount
 of money for the
 cause. The second
 of the year was also
 very successful and
 we were able to collect
 a large amount of
 money for the cause.

The third of the year
 was also very successful
 and we were able to
 collect a large amount
 of money for the cause.
 The fourth of the year
 was also very successful
 and we were able to
 collect a large amount
 of money for the cause.

The fifth of the year
 was also very successful
 and we were able to
 collect a large amount
 of money for the cause.

4

Certifico que por or-
dem do Mo. Juiz Fed-
ral abro esta des-
autos ao Sr. Procu-
rador Fiscal. Referi-
do e verdade e soufe.
S. Paulo, 13 Abril de 1915.

O 2º Escrivão,

Manoel de

Vista

Em treze de Abril de
1915, faço estes autos
com vista ao Sr.
Procurador Fiscal.
Segue em anexo, segundo
unidades sobre
- Com vista -

Nos montando paga-
mento a fls. 31 do livro de
registro de executivos, referente
a expedição de nova precatória
S. Paulo, 11 de Janeiro de 1918.

O procurador fiscal,
Aristides de

Recebimento

Em 24 de Janeiro de 1918,
em Copacabana, tornaram
estes autos com o parecer
supra. Em, Nicolson da

Silva Ribeiro, invente
o novo. E enguarde
o seu nome.

Conclusão

Aos 24 de Janeiro de 1918,
em Cartão, faço estes
autos, conclusões do el.
Juiz Federal. Juiz Nica
José da Silva Ribeiro, es
cruente o novo. E enguarde
seu nome.

Conclusão

São Carlos, 30-1-18
N. Oliveira

Nota

Aos 30 de Janeiro de 1918,
em Cartão, tomaram
estes autos com o despa.
do supra. Juiz Nica,
José da Silva Ribeiro, es
cruente o novo. E enguarde
seu nome.

Certifico que foi expedida proca.
tória ao Juiz Supl. Federal de
São Carlos, do que sou pi.
São Carlos, 14-3-18

O 7º Escrivão

Marcos

Vista

5

Em vinte e oito de Junho de mil novecentos e vinte e tres, em cumprimento á portaria expedida pelo Sr. Juiz, faço estes autos com vista ao Sr. Procurador da Republica. *Eu* J. M. de Souza,
quid J. M. de Souza

Com vista

Requisição que se apresenta oportuna -
fideiussor.

Santos, 18-9-926.

O Proc. da Republica.

Procurador

Data

Em 20 de Junho de 1926

em cartorio, recebi estes autos com a presen-
ça

Eu J. M. de Souza

Conclusão

Em 20 de Junho de 1926

em cartorio, faço conclusos estes autos ao M. J. de Souza

Federal da 1.ª Vara *Eu* J. M. de Souza

J. M. de Souza

-bes.

Santos, Paulo, 20-9-926

M. J. de Souza

Data

Em 7 de Setembro de 1926
partes, recebi estes autos como Despachante

Juan Luis ~~_____~~

